



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 32/2023 PROJETO DE LEI Nº 35/2023

Altera, nas Leis nº 9.800 e 9.802, ambas de 27 de novembro de 2019, a carga horária semanal dos ocupantes dos empregos e cargos públicos de Engenheiros, nas suas diversas especialidades, de Arquiteto Urbanista e de Químico.

Art. 1º Fica alterada, para 30 (trinta) horas semanais, a carga horária para os empregos e cargos públicos de Arquiteto Urbanista e de Engenheiros, em todas as suas modalidades, previstos no Anexo I-A da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019.

Art. 2º Fica alterada, para 30 (trinta) horas semanais, a carga horária para os empregos e cargos públicos de Arquiteto Urbanista, de Químico e de Engenheiros, em todas as suas modalidades, previstos no Anexo I-A da Lei nº 9.802, de 27 de novembro de 2019.

Art. 3º Os horários de entrada e saída, bem como as escalas de trabalho, serão determinados sob responsabilidade do gestor do setor de lotação dos ocupantes dos empregos ou cargos públicos delimitados nos arts. 1º e 2º desta lei, com a finalidade de garantia da continuidade da prestação do serviço público.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 8 de fevereiro de 2023.

PAULO LANDIM
Presidente